



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.692, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021

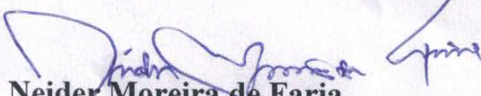
Autoriza prorrogação do prazo da concessão de direito real uso de imóvel público nas condições que menciona, e dá outras providências.

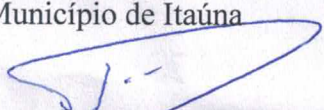
A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à empresa **Silvânia dos Reis Santos – ME**, CNPJ nº 24.211.390/0001-07, com endereço na Avenida Manoel da Custódia, nº 437, Bairro Vila Nazaré, nesta cidade, o prazo de 12 (doze) meses para terminar as obras de instalações da sede e transferir suas atividades para o imóvel concedido em uso autorizado pela Lei nº 5.510, de 27 de dezembro de 2019, sob pena de revogação do ato da respectiva concessão e reversão do imóvel ao patrimônio municipal.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 1º de outubro de 2021


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Diógenes Lopes Nogueira de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura


Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município



LEI Nº 1.262, DE 1º DE OUTUBRO DE 2011

Aproveita o projeto de lei de criação do distrito local de Itambé, com
 as condições que incidirão, e as demais providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito
 municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedida a emancipação política do distrito de Itambé, com
 24.211,700/0001-07, com endereço na Avenida Manoel Gonçalves, nº 437, Bairro Vila
 nesta cidade, o prazo de 1 (uma) ano, para a realização de pleito de instalação
 suas atividades para a instalação do distrito, conforme o art. 1º da Lei nº 2.110, de 17 de dezembro
 de 2010, sob pena de revogação de ato da respectiva comissão e reversão do nível de
 município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de
 sua publicação.

Itambé, 1º de outubro de 2011.

Neide, Oliveira da Silva
 Prefeito do Município de Itambé

Diógenes Lopes Ribeiro de Sá
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Guilherme Roberto de Sá
 Procurador-Geral do Município

PUBLICAÇÃO
 Nº 1.262 DO JORNAL

Oficial do município
 DATA DE 06/10/11
 1)